



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI Nº 1.127/2011

“Cria cargos na estrutura funcional do município de Quartel Geral, altera Lei Municipal n. 815/97, de 06 de agosto de 1997 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito que passará a integra a Lei Municipal n. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”.

Parágrafo Único – O número de vaga do cargo criado por este artigo é o constante do Anexo I da Lei Municipal n. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 3º desta Lei, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Os vencimentos do cargo criado pelo art. 1º desta Lei, são aqueles previstos do Anexo IV da Lei Municipal n. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 3º desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º – O anexo I da Lei Municipal n. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

Quartel Geral e dá outras providências”, passa a vigorar de acordo com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo II referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo III referente a Declaração do ordenador da despesa de que a criação do cargo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei n. 101/2002, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 01 de agosto 2.011.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180/2011 DE 12/08/2011 QUE CORRESPONDE AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE 07/08/1997 - CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG – LEI MUNICIPAL Nº. 815 de 06/08/1997

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	01	C13
Contador Municipal	01	C13
Superintendente Administrativo	01	C13
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	C11
Secretário Municipal de Saúde	1	C10
Superintendente do Fundoprev	01	C9
Chefe de Gabinete	01	C7
Controlador Interno	01	C7
Tesoureiro Municipal	01	C7
Chefe da Divisão de Administração	01	C7
Chefe da Divisão de Fazenda	01	C7
Chefe da Divisão da Educação	01	C7
Chefe da Divisão de Saúde	01	C7
Chefe da Divisão de Obras Públicas	01	C7
Chefe da Divisão de Assuntos Urbanos	01	C7
Chefe da Divisão de Transportes	01	C7
Chefe da Divisão de Agropecuária	01	C7
Chefe da Divisão de Cultura	01	C7
Chefe da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	01	C7
Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação	01	C7
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01	C7
Coordenador de Planejamento Municipal	01	C2
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	01	C7
Secretário Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito	01	C2
Chefe da Seção de Pessoal	01	C1
Chefe da Seção de Patrimônio e Compras	01	C1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	C1
Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização de Rendas	01	C1
Chefe da Seção de Contabilidade	01	C1
Chefe da Seção de Tesouraria	01	C1
Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau	01	C1
Chefe da Seção de Saúde	01	C1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

Chefe da Seção de Assistência Social	01	C1
Chefe da Seção de Aprovação e Fiscalização de Obras Particulares	01	C1
Chefe da Seção de execução de Obras, manutenção e Conservação	01	C1
Chefe da Seção de Posturas e Licenciamento	01	C1
Chefe da Seção de Atividades Urbanas	01	C1
Chefe da Seção de transportes urbanos e rurais	01	C1
Chefe da Seção de administração e controle de frotas.	01	C1
Chefe da Seção de Agropecuária	01	C1
Chefe da Seção de Meio Ambiente	01	C1
Chefe da Seção de Cultura	01	C1
Chefe da Seção de Esportes	01	C1
Chefe da Seção de Lazer	01	C1
Chefe da Seção de Turismo	01	C1
Chefe da Seção de Habitação	01	C1
Total	46	

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal